

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº. 66/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 62 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para pagamento dos servidores terceirizados.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, o superávit financeiro na fonte de recurso descrita no art. 1º do projeto de Lei.

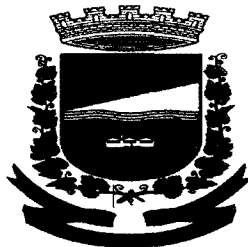
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 50.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....1068
Órgão.....18 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função.....13 Cultura
Subfunção.....392 Difusão Cultural
Programa0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria3.3.90.37.00000000 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA
Recurso1 Recursos Próprios
ValorR\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal